



## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 23.565.167-0

**1. Objeto:** Contratação da empresa licenciada para fornecimento de 4 (quatro) dosímetros mensais, pelo período de 12 meses, para monitoramento pessoal, permitindo assim a medição da dose de radiação recebida pelas pessoas que trabalham diretamente na sala de radiologia do Hospital Veterinário Escola do Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, conforme regulamentações da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Resolução RDC 611/22, do Ministério da Saúde/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Diretoria Colegiada, além de suas Instruções Normativas.

Item	Descrição	Quantidade
1	<p><b>Fornecimento de dosímetros mensais.</b></p> <p><b>Material (de que é feito):</b> Detectores, filtros e embalagem protetora (suporte).</p> <p><b>Especificações do material:</b> detectores, filtros, e um suporte com etiqueta de identificação de mês e ano da remessa, além da etiqueta de identificação externa, com código de barras.</p> <p><b>Utilização:</b> durante todo o período de trabalho na sala de radiologia deve ser utilizado o dosímetro de forma que o mesmo fique junto ao corpo, seja no tórax, ou pulso. No momento que não estiver em uso, o mesmo deve ser armazenado corretamente, junto ao dosímetro padrão, Conforme regulamenta o artigo 66, inciso IV, da lei RDC 611/2022.</p> <p><b>Detalhes específicos aos itens:</b> Quatro dosímetros por mês, que devem ser recolhidos ao final do período pela contratada para realização de análises das doses de radiação e geração de relatórios.</p> <p><b>Unidade de Fornecimento:</b> Unidades</p>	48

**2. Critério de julgamento:** Menor preço global



### **3. Condições de Entrega:**

**3.1. Local:** A contratada deverá enviar as remessas de dosímetros uma vez por mês, devendo esses ser entregues na Universidade Estadual do Norte do Paraná, situado na cidade de Bandeirantes-PR, localizado na ROD. BR 369, KM 54, Vila Maria, CEP: 86.366-570, no horário de 07h 30m às 12 h e das 13h 30m às 17h, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme acordo prévio e/ou ordem de fornecimento enviada por meio eletrônico, obedecendo às normas de segurança e de sustentabilidade para a realização de serviço radiológico.

**3.1.1.** A contratada deverá recolher os dosímetros usados no mês anterior, e fornecer um relatório, onde deve conter as informações de níveis de radiação, bem como outras informações necessárias para análise da segurança na sala de radiologia do Hospital.

**3.2. Prazo:** O prazo para o fornecimento dos dosímetros é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

**3.3. Garantia:** Os dosímetros deverão ter garantia durante todo o mês de uso, devendo a contratada substituir os mesmos em caso de dano ou algum problema técnico que impossibilite seu funcionamento correto.

**4. Condições de Pagamento:** O Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

### **5. Documentação Exigida:**

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).



## **6. Deveres e Responsabilidades da Contratada:**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

**6.1.2.** Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

**6.1.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**6.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

**6.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**6.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

**6.1.9.** Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

**6.1.10.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**6.1.11.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

## **7. Deveres e Responsabilidades da Contratante:**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**7.1.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

**7.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. Sanções Administrativas:**

**8.1** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**8.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

**8.3** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

**8.3.1.** A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**8.4.** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;



**8.4.1.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**8.4.2.** A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

**8.4.3.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Jacarezinho, 01 de Abril de 2025.**

**Seção de Licitação**

**UENP**